



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 305/2022-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

RECEBIDO NA DITEL
Em 20 / 10 / 22
Horas 17 : 18
Por: Dieter B. Souza

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1714/2022, que “Denomina Rodovia Padre José Leilson de Souza Alfredo a RO-459 que liga o município de Rio Crespo ao município de Alto Paraíso”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de outubro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1714/2022

Denomina Rodovia Padre José Leilson de Souza Alfredo a RO-459 que liga o município de Rio Crespo ao município de Alto Paraíso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Padre José Leilson de Souza Alfredo a RO-459 que liga o município de Rio Crespo ao município de Alto Paraíso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de outubro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
18 OUT 2022

1º Secretário

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>18 OUT 2022</p> <p>Protocolo: 5838/22</p> <p>Processo: 5838/22</p>	<p>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA</p>	Nº 1714/22
	AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – União Brasil		

Concede nome à “Rodovia Padre José Leilson de Souza Alfredo”, a RO – 459 que liga o município de Rio Crespo/RO ao município de Alto Paraíso/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º Fica concedido o nome à “Rodovia Padre José Leilson de Souza Alfredo”, a RO – 459 que liga o município de Rio Crespo/RO ao município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 18 de outubro de 2022.

ADELINO ANGELO FOLLADOR

DEPUTADO ESTADUAL – UNIÃO BRASIL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – União Brasil			
JUSTIFICATIVA			
<p>Prezados colegas, tenho a honra de submeter a elevada apreciação dos nobres colegas o projeto de lei ordinária que dispõe sobre a concessão de denominação do nome da RO 459, para ser chamada de “Rodovia Rodovia Padre José Leilson de Souza Alfredo” a RO – 459 que liga o município de Rio Crespo ao município de Alto Paraíso.</p> <p>Estou propondo a referida mudança do nome da RO – 459, em memória ao Padre que se destacou pelo seu empenho pela comunidade pela Rodovia.</p> <p>Padre José Leilson de Souza Alfredo nasceu no dia de 19 de março de 1968, na cidade de Sapucaia – Lago Verde – MA, filho de Raimundo Alfredo e Raimunda de Sousa Alfredo, entre quinze irmãos. No ano de 1993 foi aluno da EFA`O no Estado do Espírito Santo, onde se formou em Técnico Agrícola. No ano de 2003 o jovem seminarista Leilson chega á cidade de Porto Velho, e tendo concluído parte da formação presbiteral, dá continuidade nos estudos teológicos no Seminário Maior São João XXIII na Arquidiocese de Porto Velho- RO, concluindo em 2007 e ordenado presbítero no dia 05 de agosto do mesmo ano, nas dependências da paróquia Cristo Rei em Ariquemes- RO.</p> <p>Como Padre, na cidade Alto Paraíso- RO, exerceu um largo e fervoroso caminho pastoral. No dia 14 de agosto de 2007 assume a missão de pároco na paróquia Nossa Senhora Auxiliadora. Sãos muitos os testemunhos que louvam e bendizem a Deus o dom da vida entregue a missão.</p> <p>Dentre esses se destacam o zelo pela formação dos agentes de pastoral, o cuidado da espiritualidade promovendo sempre a oportunidades de jovens, adultos e casais crescerem em vocação específica, e um grande acento na promoção das vocações religiosas e sacerdotais. Destaca-se ainda o empenho na instalação da Fazenda da Esperança no ano de 2019.</p> <p>O empenho pastoral encontrava primeiramente no Coração de Jesus, a fonte missionária. Porém a constante busca pelo conhecimento a vida acadêmica fizeram parte de sua vida.</p>			



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – União Brasil			
<p>Tendo como formação as seguintes áreas: Filosofia, teologia, formação na área de jornalismo e psicologia. AS CONQUISTAS RELIGIOSAS Congressos - Eucarístico – Bíblicos – Casais – REVIVER EM CRISTO (com a juventude) ACAMPAMENTOS; - Sênior (Jovens e Adultos) – FAC (Formação de Adolescentes Católicos) – Mirim – Pré-Mirim; - Auxiliou e assessorou (levando seus Paroquianos como equipe de trabalho) na Implantação dos Acampamentos nas cidades Rolim de Moura, Presidente Médici, Ariquemes e Porto Velho. - Auxiliou e assessorou (levando seus Paroquianos como equipe de trabalho) de Congressos nas cidades de Mirante da Serra e Vista Alegre do Abunã. - Trouxe várias Formações para as suas Lideranças. - Incentivava os Jovens na promoção vocacional. IMPLANTAÇÃO; - Fazenda da Esperança inaugurada em, 21 de setembro de 2019 (um projeto da Arquidiocese abraçado pelo Padre Leilson). - Implantação da Livraria Católica.</p> <p>AS CONQUISTAS SOCIAIS - Programa na Rádio Comunitária JORNALISMO E ENTREVISTA COM PADRE LEILSON (atualmente não estava fazendo). - Envolvimento nas questões políticas da cidade. - Movimento para a melhoria da Energia na cidade de Alto Paraíso. - Implantação da Delegacia da Polícia Civil (cedendo o Prédio para a implantação da mesma). - Implantação da CLINICA DE PISCICOLOGIA. - Preocupação com a Geração de empregos principalmente com a juventude (criou o grupo no WhatsApp chamado GERAÇÃO DE EMPREGOS para ajudar os jovens principalmente).</p> <p>Diante exposto, solicito aos nobres colegas que votem pela aprovação do projeto.</p>			
<p style="text-align: center;">ADELINO ANGELO FOLLADOR DEPUTADO ESTADUL – UNIÃO BRASIL</p>			



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 204, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º da Constituição do Estado, impõe-me o dever de informar a Vossas Excelências que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa Ínclita Assembleia Legislativa, que “Denomina Rodovia Padre José Leilson de Souza Alfredo a RO-459 que liga o município de Rio Crespo ao município de Alto Paraíso.”, encaminhado a este Executivo por intermédio da Mensagem nº 305, de 19 de outubro de 2022.

Senhores Parlamentares, vejo-me compelido a vetar o texto do Autógrafo de Lei nº 1714, de 19 de outubro de 2022, que visa denominar como "Rodovia Padre José Leilson de Souza" o trecho que liga o município de Rio Crespo ao município de Alto Paraíso, considerando que existe em vigência a Lei nº 1.821, de 30 de novembro de 2007, que “Denomina a Rodovia Estadual 459, de Marcelo Valichec de Andrade.”, a qual já atende à propositura em comento.

Vale ressaltar que a Rodovia Estadual 459, mencionada na Lei nº 1821, de 2007, abrange o trecho do município de Rio Crespo à BR 364, sendo geograficamente mais extensa que ao trecho proposto no mencionado projeto de lei. Ademais, apesar de ser muito nobre denominar a rodovia com o nome de alguém que realizou vários serviços sociais naquele ambiente, não se torna legítimo essa retirada, sendo necessário que o parlamentar encontre outra estrada para que se concretize o pedido.

Assim, averigua-se que o Autógrafo em comento se torna impróspero, tendo em vista que há Lei Estadual a qual versa sobre a mesma temática. Por conseguinte, almeja-se evitar, por analogia, o fenômeno **bis in idem** da lei. Desta forma, solicita-se a esta Casa de Leis que envie Projeto de Lei denominando outra rodovia com o nome do Padre José Leilson de Souza Alfredo para que se possa prestigiá-lo honrosa e adequadamente.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossa Excelência e, conseqüentemente, com a pronta manutenção deste **Veto Total**, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

JOSE ATILIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ATILIO SALAZAR MARTINS**, Vice-Governador, em 16/11/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033349519** e o código CRC **B721CB33**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0005.071675/2022-15

SEI nº 0033349519